P.ª Antonio da Cunha Rapozo Leme, sentar praça de cadete no Regim.to da Cavalr.ª de Voluntarios.

Por me requerer Antonio da Cunha Rapozo Leme, q. elle teve praça de cadete no Regim.to da Cavalr.ª de Voluntarios, na camp.ª do Cap.am Joaquim Joze Pinto de Moraes Leme, e se lhe deo baixa da d.ª praça por falecimento de seo Pay; e porq. agora dezeja continuar na mesma: ordeno a Manoel Jozê da Graça, Cap.m Mandante do referido Regim.to, lhê dê alta na mesma comp.ª, e o faça reconheçer por cadete com as distinçoens, q. lhe competem. S. Paulo a 21 de Março de 1785. // com a rubrica de S. Ex.ª //

A 21 de Março de 1785, paçou-se Portr.ª p.ª o R. Viz.or de S. Bento, Fr. Bento de S. Jozê Viegas passar desta cid.e p.ª a do R.o de Janr.o com João Pinto de Figueiró, e hum seo escravo.

A 21 de Março de 1785, paçou-se Port.ª p.ª o Indio Jozê Antonio, Sarg.to m.r da Aldeya de Emboú, ser Cap.m Mor della na fr.ª de outra reg.ª neste L.o.

P.ª se não impedir o Condutor Rafael de Olivr.ª Paes.

No Cubatão geral, se não impeça o condutor Rafael de Olivr.ª Paes, q. vay conduzir em sua Tropa quarenta sacos de cal pert.e ao Recolhim.to da Luz. S. Paulo a 2 de Abril de 1785. // com a rubrica de S. Ex.ª //

P.ª se não impedir o cond.or Sebastião de Goes

No Cubatão Geral, se não impeça o condutor Sebastião de Goes, q. vay de Ytú p.ª Santos com assucar, e de lá trazer cargas de sal, em vinte cavallos. S. Paulo a 11 de Abril de 1785 // com a rubrica de S. Ex.ª //

P.ª se não impedir a condução do assucar pert.e a Curveta, q. está em S.tos.

O Com.de do Cubatão g.al não embaraçará os condutores, q. da Villa de Ytú conduzirem em seos animaes o assucar da conta do Cap.m da Curveta, q. se acha na Villa de Santos, e q. pertencerem a carga della. S. Paulo a 15 de Abril de 1785. // com a rubrica de S. Ex.ª //